



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 5052 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
Email: vereadoreraldoteodoro@cmcm.pr.gov.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB
www.cmcm.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.7521/2016

Campo Mourão, 31/05/16 Horas 09:03

REQUERIMENTO

013/16

Marcelo
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

02/07/16
Presidente
03/06/2016

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO PCR	X	
REJEITADO		
RETRÁTADO		
Sala das Sessões <u>06/06/16</u>		
<u>Presidente</u> <u>27/07/16</u>		

CONSIDERANDO que os professores da disciplina de História da rede pública estadual de ensino ganharam uma nova ferramenta para trabalhar o patrimônio cultural e histórico do Paraná em sala de aula em Curitiba. A Secretaria de Estado da Educação, em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura, iniciou o curso “Diálogo sobre a História e a importância da educação patrimonial de Curitiba” aos docentes da Capital. O projeto pode ser expandido a outras regiões do Estado;

CONSIDERANDO que a primeira turma é composta por 46 professores da disciplina de História das escolas estaduais de Curitiba. A formação será dividida em nove etapas, totalizando 45 horas, que serão acrescentadas ao plano de carreira dos participantes. Nos primeiros encontros os profissionais vão estudar os conteúdos teóricos e os encaminhamentos pedagógicos da análise e percepção dos patrimônios históricos, culturais, arqueológicos e arquitetônicos, entre outros, além de visitas ao Centro Histórico e museus da Capital;

DE ACORDO com a superintendente da Educação, Fabiana Campos, curso vai trazer subsídios necessários aos educadores para trabalhar a história do Paraná dentro da disciplina, conforme a resolução da legislação estadual, que determina a obrigatoriedade do estudo da história do Estado em sala de aula;

O **OBJETIVO** é que os professores trabalhem a metodologia de localização dos patrimônios históricos da cidade e dos bairros onde as escolas em que atuam estão





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 5052 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

Email: vereadoreraldoteodoro@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

inseridas e, ainda, aplicar esses conteúdos em sala de aula para que os alunos também possam reconhecer a cidade em que vivem;

CONSIDERANDO que a formação oferece visão nova da história local a esses profissionais, o que vai contribuir para a formação da identidade paranaense e o sentimento de pertencimento em nossos estudantes;

CONSIDERANDO que em sala de aula a formação terá reflexo direto nas aulas da disciplina de história, já que os professores vão trabalhar os temas abordados intercalados aos conteúdos da grade curricular;

CONSIDERANDO que ao identificar e reconhecer esses patrimônios, os estudantes passam a preservar e cobrar os familiares e colegas em relação à preservação porque eles se sentem parte do patrimônio, seja no próprio bairro, na cidade ou Estado. "O curso vai proporcionar novas ferramentas para trabalhar o patrimônio histórico local em sala de aula e despertar neles a percepção de pertencimento e preservação do espaço em que vivem.

Com fulcro no Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **NUCLEO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ** de Campo Mourão, sugerindo que seja implantado em Campo Mourão o curso **DIÁLOGO SOBRE A HISTÓRIA E A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL DE CAMPO MOURÃO E DO ESTADO DO PARANÁ**, aos professores de história das escolas da rede estadual de Campo Mourão, para que os mesmos possam repassar esse conhecimento a seus alunos.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 30 de maio de 2016.

N.R OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	610 nuc che de Educação PR Op. circ. 24 - Escolas Estaduais
DATA:	08/06/16

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador do PMDB



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº /2016

REQUERIMENTO Nº 752 /2016.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
 () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 () Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 01 de Junho de 2016.

Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 01/06/2016.

(<input type="checkbox"/>) Indicação nº	_____ /2016	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei nº	_____ /2016
(<input type="checkbox"/>) Indicação Legislativa nº	_____ /2016	(<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução	_____ /2016
(<input checked="" type="checkbox"/>) Requerimento	_____ 0752/2016	(<input type="checkbox"/>) Emenda à L.O.M. nº	_____ /2016
(<input type="checkbox"/>) Outros	_____ /2016	(<input type="checkbox"/>) Moção nº	_____ /2016

AUTOR: Dr. Eraldo

OCORRÊNCIAS:

(x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir.....

() Inorgânico por ferir.....

() Ilegal por ferir.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programada LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 01/06/2016.

(x) favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Emendas em anexo.

() Pela apresentação de substitutivo

() Substitutivo em anexo.

() Diligências

Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500